

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED: 1AACNH

Processo nº: 01245.007502/2020-11

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência e valor suplementar ao projeto “Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica - SISFOTON”.

Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001,
PO 0008
Fonte 1000

Crédito Orçamentário: 4.4.90.20 - R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais)
3.3.90.18 - R\$ 739.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
3.3.90.20 - R\$ 587.258,00 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: 21 de julho de 2023

Vigência: 26 de Novembro de 2020 a 26 de novembro de 2025

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico do - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 25/07/2023, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11239255** e o código CRC **3888EC90**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 27/2020 (SIAFI 1AACNH)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Guilherme Coutinho Calheiros

Número do CPF: **.830.834-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240115 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: **.597.748-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado nº 27/2020, intitulado "Apoio à Chamada Pública para seleção de laboratórios que integrarão o Sistema de Laboratórios de Fotônica (Sisfóton-MCTI)".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no artigo 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, fina operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de re legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até 26 de novembro de 2025.

Início: 27 de dezembro de 2024

Fim: 26 de novembro de 2025

6. VALOR DO TED: R\$ 7.750.198,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cento e noventa e oito reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.572.2208.20V6.0001

Exercício	Funcional Programática	PO	PTRES	Valor
2020	19.572.2208.20V6.0001	0000	178957	2.000.000,00
2021	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	950.000,00
2021	19.572.2208.20V6.0001	RO08	190170	250.000,00
2021	19.572.2208.20V6.0042	0000	198164	420.000,00
2021	19.572.2208.20V6.0042	0000	198222	600.000,00
2022	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	580.000,00
2022	19.572.2208.20V6.0001	0000	178815	450.000,00
2023	19.572.2208.20V6.0001	0008	172630	1.000.000,00

7.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0	0
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0	0
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 1.300.140,00	R\$ 1.300.140,00
META 2	Contratação dos Laboratórios	Valor absoluto	10	R\$ 1.450.058,00	R\$ 1.450.058,00
PRODUTO	Laboratórios Contratados	Valor absoluto	10	R\$ 1.450.058,00	R\$ 1.450.058,00
META 3	Realização de evento de abertura pelo MCTI	Valor absoluto	1	0	0
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0
META 4	Realização de eventos/iniciativas de Acompanhamento pelo MCTI	Valor absoluto	2	0	0
PRODUTO	Eventos/Iniciativas realizadas	Valor absoluto	2	0	0
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0	0
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0	0

7.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro de 2020	
Março de 2021	
Março de 2022	
Junho de 2022	
Março de 2023	
Julho de 2023	

7.3. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	0,00	R\$ 4.061.400,00
33.90.20	0,00	R\$ 2.891.419,00
44.90.20	0,00	R\$ 797.379,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Considerando que o TED se destina ao apoio da Chamada Pública de laboratórios vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Universidades, possivelmente serão adquiridos deverão, no final do projeto, ser incorporados ao patrimônio da ICT ou Universidades, seguindo as normas do CNPq.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas e eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrado no art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem Administrativa Federal da Advocacia-Geral da União - CCAAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos signatários e os extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no endereço eletrônico.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 17/07/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11188993** e o código CRC **946CD63D**.